



PORTARIA Nº 45, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta o uso de aparelhos eletrônicos portáteis nas escolas públicas da rede municipal de educação.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025 em conjunto com a Lei Municipal nº 1.762, de 18 de fevereiro de 2025, que proíbe o uso de aparelhos eletrônicos portáteis nas escolas do município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis durante as aulas, recreios e intervalos entre as aulas, exceto nos seguintes casos:

I. Para fins pedagógicos, sob orientação dos professores e com autorização prévia da direção.

II. Para atender a necessidades específicas decorrentes de deficiência, com autorização prévia dos docentes ou da direção.

III. Em situações de emergência, necessidade ou força maior.

§2º - Caso os alunos estejam utilizando aparelhos eletrônicos portáteis em momentos não autorizados, estes deverão ser recolhidos e entregues apenas para uma pessoa responsável pelo aluno ao final do dia letivo.

§3º - Professores devem evitar o uso de aparelhos eletrônicos portáteis durante as aulas, exceto em casos de emergência ou quando autorizado pela direção para fins pedagógicos específicos. As chamadas e registros nos diários digitais podem ser realizados pelo notebook da sala.

§4º - Para o trabalho com metodologias ativas e aplicação de atividades digitais, os professores poderão utilizar os laboratórios ou minilaboratórios das escolas municipais.

Art. 2º - As escolas devem orientar e conscientizar os alunos sobre o uso responsável e seguro dos aparelhos eletrônicos portáteis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de março de 2025.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal